



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental<br>Linha da Serra                                                                                                                                                                                              |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Linha da Serra, INEP 23054603, no município de Guaramiranga, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                                |
| <b>SPU Nº 7892735/2015</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PARECER Nº 0398/2016</b> | <b>APROVADO EM: 26.01.2016</b> |

### I – RELATÓRIO

Francisca Roza Moreira Flor, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Linha da Serra, INEP 23054603, no município de Guaramiranga, por meio do processo nº 7892735/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada no Sítio Linha da Serra, Zona Rural, CEP: 62.766-000, no município de Guaramiranga.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança e Registro Sanitário, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Linha da Serra, no município de Guaramiranga, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0398/2016

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE